



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governador José Leandro

Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

PROJETO DE LEI Nº 36./84

Concede abono especial de gratificação
aos servidores municipais.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cada período de cinco anos completos ou que venham a ser completados, de efetivo exercício, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder a todos os servidores municipais, a partir de 1º de novembro de 1984, um abono especial de gratificação de cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, o qual a estes se incorporará para os efeitos legais.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do benefício estabelecido neste artigo os servidores inativos (e os ocupantes de cargo em comissão).

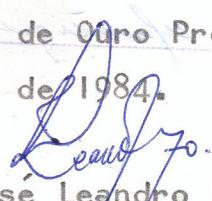
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, ...

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de
..... de 1984.


Dr. José Leandro Filho
PREFEITO MUNICIPAL